



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

AUTGRAFO N 08/2016

Proposio : Projeto de Lei Complementar n 01/2016
Autoria : Executivo
Assunto : Dispo sobre a reviso geral anual dos vencimentos/salrios aos servidores pblicos municipais, determinada pelo Art. 52, da Lei Complementar n. 51, de 17 de janeiro de 2008, e d outras providncias.

1

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado de So Paulo,
no uso das suas atribuies legais,

APROVA:

Art. 1. Fica concedida reviso geral anual dos vencimentos/salrios dos servidores pblicos municipais, em 7,36%, sendo que no foi concedido o ndice total do IPCA/IBGE (ndice Nacional de Preos ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatstica), conforme estipula o art. 52, da Lei Complementar n 51, de 17 de janeiro de 2008, referente ao perodo compreendido entre os meses de fevereiro de 2015 a fevereiro de 2016, em razo da disponibilidade financeira do Municpio de Guar.

Art. 2. O anexo VII, da Lei Complementar n 51, de 17 de janeiro de 2008, atualizada, passa a vigorar nos termos do anexo IV, bem como os anexos I, II, III, V e VI da Lei Complementar n 056/2008, tbm atualizada pela presente Lei.

Pargrafo nico:- Os vencimentos/salrios que com a reviso concedida no art. 1 ficarem com valor inferior ao salrio mnimo nacional, tero seu valor equiparado ao salrio mnimo, conforme determina o art. 7, inciso IV, da Constituio Federal.

Art. 3. As despesas decorrentes da execuo desta Lei correro a conta de dotaes oramentrias prprias, suplementadas se necessrio.

Art. 4. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, produzindo seus efeitos a partir de 1 abril de 2016, revogadas as disposies em contrrio.

Cmara Municipal/SP, 22 de maro de 2016.

Ana Maria Figueiredo Cruz
Presidente

Vinicius Magno Filgueira
1 Secretrio

ngela Aparecida Paulino Soares
2 Secretrio